

CONVÊNIO Nº 02/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO PARA FINS DE TRASFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480 Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, CPF nº 460.300.42068, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 11 de março de 2002, com amparo na lei nº 9.790/99, inscrita no CNPJ sob o número 05.043.009/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 3017060, com sede na Rua Santa Rosa, 980, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, **MILTON BALDUINO DUMMEL**, brasileiro, casado, CI nº 1017438415, CPF nº 358.098.920-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e conveniado em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Portaria MS 788, de 15/03/2017, Portaria nº 2.257, de 06/09/2017, Lei 8.666/93, com suas alterações e Processo Administrativo nº 2.442/17, de 05/07/2017, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR à ABOSCO de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, para o Incremento Temporário dos Tetos da Média e Alta Complexidade (Componente de Custeio do MAC), estabelecidos por ocasião da Contratualização firmada entre as partes (Contrato nº 33, celebrado em 17 de abril de 2017).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará à ABOSCO o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pagos em única parcela, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do CONVÊNIO, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A aplicação dos valores recebidos deverá obedecer ao “Cronograma de Execução e Plano de Aplicação”, constante no Processo Administrativo nº 2.442/2017, em estrito

cumprimento ao art. 116 da Lei 8.666/293, bem com às Portarias do Ministério da Saúde nº 788/2017 e nº 2.257/2017, sendo vedada a aplicação dos recursos de que trata este Convênio para o pagamento de pessoal e encargos.

CLÁUSULA QUARTA:

A ABOSCO deverá prestar contas dos recursos recebidos em 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária: 16.02.10.302.0302.2.147.3.33.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 28 de setembro de 2017.

FUMSSAR
Contratante

ABOSCO
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

